



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1405A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarado, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1405A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO MUNICIPAL Nº. 2875 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL IDENTIFICADO COMO “HUMBERTO BOSCO I” E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.”

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, II e III, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017 e respectivo Decreto nº 9.310/2018, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como “HUMBERTO BOSCO I”, caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E), conforme decisão exarada no Processo Reurb “PARDINHO I” – NÚCLEO “HUMBERTO BOSCO I”;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como “HUMBERTO BOSCO I” e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

O Prefeito Municipal de Pardinho/SP, **CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal “**HUMBERTO BOSCO I**”, objeto do Processo Reurb “PARDINHO I” – NÚCLEO “HUMBERTO BOSCO I”, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado “**HUMBERTO BOSCO I**”, objeto do Processo Reurb “PARDINHO I” – NÚCLEO “HUMBERTO BOSCO I”, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br

pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1405A

Página 3 de 7



Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado “**HUMBERTO BOSCO I**”, com acesso pela Rodovia Estadual Pedro Bosco SPA-007/209, com área total atingida pela regularização fundiária de **21.373,17 m²**, neste Município, inserido na matrícula nº 44355 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu/SP.

Art. 4º. O loteamento “**HUMBERTO BOSCO I**”, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta quadro de áreas distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES - Quadro de Áreas		ÁREAS (m ²)	%
1	Áreas de lotes (nº de lotes) = 9	20.441,05	95,64
2	Áreas Públicas		
2.1.	Sistema viário	932,12	4,36
3	Outros		
4	Áreas remanescentes - NÃO SERÃO REGULARIZADA PORÉM ESTÃO DENTRO DO PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO	0,00	0,00
5			
6	ÁREA TOTAL DA GLEBA- DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA	21.373,17	100,00

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da **Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “**HUMBERTO BOSCO I**” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação de posse, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

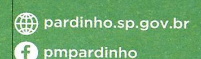
Pardinho, 14 DE ABRIL de 2025.


CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1405A

Página 4 de 7



DECRETO MUNICIPAL Nº. 2876 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL IDENTIFICADO COMO “HUMBERTO BOSCO II” E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.”

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, II e III, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017 e respectivo Decreto nº 9.310/2018, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como “HUMBERTO BOSCO II”, caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E), conforme decisão exarada no Processo Reurb “PARDINHO II” – NÚCLEO “HUMBERTO BOSCO II”;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como “HUMBERTO BOSCO II” e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

O Prefeito Municipal de Pardinho/SP, **CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal “**HUMBERTO BOSCO II**”, objeto do Processo Reurb “PARDINHO II” – NÚCLEO “HUMBERTO BOSCO II”, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado “**HUMBERTO BOSCO II**”, objeto do Processo Reurb “PARDINHO II” – NÚCLEO “HUMBERTO BOSCO II”, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1405A

Página 5 de 7



Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado “**HUMBERTO BOSCO II**”, com acesso pela Rodovia Estadual Pedro Bosco SPA-007/209, com área total atingida pela regularização fundiária de **21.567,00 m²**, neste Município, inserido na matrícula nº 44356 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu/SP.

Art. 4º. O loteamento “**HUMBERTO BOSCO II**”, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta quadro de áreas distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES - Quadro de Áreas		ÁREAS (m ²)	%
1	Áreas de lotes (nº de lotes) = 9	17.973,87	83,34
2	Áreas Públicas		
2.1.	Sistema viário	1.595,94	7,40
3	Outros		
4	Áreas remanescentes - NÃO SERÃO REGULARIZADA PORÉM ESTÃO DENTRO DO PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO	1.997,19	9,26
5			
6	ÁREA TOTAL DA GLEBA- DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA	21.567,00	100,000

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da **Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “**HUMBERTO BOSCO II**” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação de posse, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

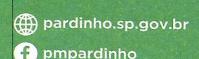
Pardinho, 14 de abril de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1405A

Página 6 de 7



DECRETO MUNICIPAL Nº. 2877 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL IDENTIFICADO COMO “HUMBERTO BOSCO III” E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.”

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, II e III, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017 e respectivo Decreto nº 9.310/2018, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como “HUMBERTO BOSCO III”, caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E), conforme decisão exarada no Processo Reurb “PARDINHO III” – NÚCLEO “HUMBERTO BOSCO III”;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como “HUMBERTO BOSCO III” e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

O Prefeito Municipal de Pardinho/SP, **CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal “**HUMBERTO BOSCO III**”, objeto do Processo Reurb “PARDINHO III” – NÚCLEO “HUMBERTO BOSCO III”, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado “**HUMBERTO BOSCO III**”, objeto do Processo Reurb “PARDINHO III” – NÚCLEO “HUMBERTO BOSCO III”, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

 pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1405A

Página 7 de 7



Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado “**HUMBERTO BOSCO III**”, com acesso pela Rodovia Estadual Pedro Bosco SPA-007/209, com área total atingida pela regularização fundiária de **27.045,83 m²**, neste Município, inserido na matrícula nº 40741 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu/SP.

Art. 4º. O loteamento “**HUMBERTO BOSCO III**”, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta quadro de áreas distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES - Quadro de Áreas		ÁREAS (m ²)	%
1	Áreas de lotes (nº de lotes) = 6	14.431,19	53,36
2	Áreas Públicas		
2.1.	Sistema viário	1.322,18	4,89
3	Outros		
4	Áreas remanescentes - NÃO SERÃO REGULARIZADA PORÉM ESTÃO DENTRO DO PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO	11.292,46	41,75
5			
6	ÁREA TOTAL DA GLEBA- DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA	27.045,83	100,000

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da **Certidão de Regularização Fundiária (CRF)** referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “**HUMBERTO BOSCO III**” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação de posse, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 14 DE ABRIL DE 2026


CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-015 - Pardinho - SP

